PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PEDRO PIOVEZANI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Documento de Formalização de Demanda
Anexo III: Termo de Ratificação

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de médico-veterinário legalmente habilitado para a prestação de serviços especializados, compreendendo a realização de exames sanitários de tuberculose e brucelose em animais destinados à exposição durante a 14ª EXPO ANCHIETA, em conformidade com as normas e exigências dos órgãos competentes de defesa sanitária animal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT	VALOR
01	Serviço de médico veterinário para execução de exames de Brucelose, Tuberculose em todos os animais participantes do evento, emissão de GTA entrada/saída, ART e serviço de diária para acompanhamento.	SV	03 DIÁRIAS	R$ 3.000,00

2.2. Inclui-se, ainda, a prestação de serviços em regime de diária, com acompanhamento técnico e responsabilidade sanitária durante os três dias de realização do evento, visando garantir a sanidade dos animais expostos, a segurança sanitária do público e o cumprimento da legislação vigente.

2.3. A contratação compreende o acompanhamento técnico-sanitário de diversas espécies animais que participarão do evento, incluindo, mas não se limitando a animais domésticos, exóticos e de produção, tais como: cães, gatos, porquinhos-da-índia, abelhas, peixes, equinos, bovinos, cavalos, entre outros, observadas as normas de bem-estar animal e as exigências dos órgãos competentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor está dentro do limite legal para dispensa, conforme previsão:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de médico-veterinário legalmente habilitado mostra-se necessária e indispensável para assegurar a regularidade sanitária dos animais que participarão da 14ª EXPO ANCHIETA. Os exames de tuberculose e brucelose são exigências legais dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal,

constituindo condição obrigatória para o trânsito, permanência e exposição de animais em eventos agropecuários.

4.1. A realização desses exames se faz necessária para cumprir as normas sanitárias e a mitigar riscos à saúde pública, aos demais animais e aos participantes do evento. Ressalta-se que a ausência desse serviço inviabilizaria a participação dos animais na exposição, podendo acarretar sanções administrativas ao Município, bem como prejuízos à organização e à credibilidade do evento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. A solução adotada consiste na contratação de médico-veterinário legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para a prestação de serviços especializados e realização de exames sanitários de tuberculose e brucelose em animais destinados à exposição durante a 14ª EXPO ANCHIETA de 2026.

5.2. O profissional contratado será responsável pela execução dos exames conforme os protocolos técnicos e as exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais de defesa sanitária animal, bem como pela emissão dos respectivos atestados e laudos sanitários, documentos indispensáveis para a liberação, permanência e participação dos animais no evento.

5.3. A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada, eficaz e segura, pois assegura o atendimento integral às normas sanitárias vigentes, a prevenção de riscos à saúde pública e animal, e a regularidade do evento, não sendo possível a substituição do serviço por meios próprios da Administração ou por soluções alternativas que garantam o mesmo nível de conformidade técnica e legal.

5.4. Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, à legalidade, à eficiência administrativa e à necessidade específica do evento, garantindo que seja realizada em conformidade com os requisitos sanitários exigidos.

6. DA VANTAJOSIDADE

6.1. Após análise das propostas coletadas, a empresa E.M. CONSULTORIA VETERINÁRIA apresentou o melhor conjunto técnico–econômico, atendendo integralmente ao Termo de Referência e às necessidades de compra da Administração.

6.2. O valor ofertado está compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexada.

7. DA CONTRATADA:

Empresa: E.M. CONSULTORIA VETERINÁRIA
CNPJ: 39.659.666/0001-91
Endereço: RUA DAMO, 296, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CAMPO ERÊ/SC
Responsável Legal: EDENILSON DE MELLO DE OLIVEIRA

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Ato Constitutivo;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- Comprovação de habilitação técnica por meio de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

- Comprovação de habilitação legal para a realização de exames de tuberculose e brucelose;
- Comprovação de vinculo trabalhista entre o Contratado e o profissional que executará os serviços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 2.029 - ATIVIDADES DO SISTEMA DE INSPEÇÃO ANIMAL DESPESA 104/2026 3.3.90 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. A execução do objeto deverá ocorrer durante a 14ª Expo Anchieta 2026. A vigência Contratual é de 60 (sessenta) dias.

10.2. Na hipótese de não realização do evento, a contratação será automaticamente cancelada, não sendo devida qualquer indenização.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A verificação da adequação do item deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada e no Termo de Referência. Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal: GABRIEL SCORTEGAGNA

Gestor: Sandra Barbosa dos Santos Scholtze

12. DA CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, conclui-se a possibilidade da contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos requisitos de legalidade, vantajosidade e interesse público.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anchieta/SC, 10 de fevereiro de 2026.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal